



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

EDITAL Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS
CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE 2017/2**

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.091 de 04 de agosto de 2016, publicada no DOU de 05 de agosto de 2016, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2017/2 para ingresso nos Cursos Técnicos em Administração e Redes de Computadores na modalidade concomitante/subsequente, a serem ofertados no Campus Avançado Ipameri, referente ao semestre letivo de 2017/2, será realizado conforme disposto neste Edital.

1. DA VALIDADE

1.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos em Administração e Redes de Computadores na modalidade concomitante/subsequente, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

2. DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADES EXIGIDAS

2.1 Educação profissional técnica de nível médio com concomitância externa ou subsequente.

2.1.1 São considerados cursos técnicos de nível médio com concomitância externa aqueles em que o aluno cursa as disciplinas técnicas no turno especificado no item 3 deste edital, e o primeiro, segundo ou terceiro anos do ensino médio no contra turno em outra Instituição de Ensino que não o IF Goiano.

2.1.2 São considerados cursos técnicos subsequentes, aqueles em que os alunos cursam as disciplinas técnicas no turno especificado no **item 3** deste edital, e que já concluíram o ensino médio.

3. DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS, TURNO E DURAÇÃO

3.1 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri disponibilizará vagas nos cursos técnicos na modalidade concomitante e subsequente, conforme disposto no quadro a seguir:

CAMPUS AVANÇADO IPAMERI				
CURSO	MODALIDADE	TURNO	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO
Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Noturno	40	1 ano e meio
Técnico em Redes de Computadores	Concomitante/ Subsequente	Noturno	35	1 ano e meio

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Administração e Redes de Computadores seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir:

Abertura do edital	18/04/2017
Inscrições	18/04 a 07/05/2017
Prazo final para entrega dos documentos comprobatórios	09/05/2017
Deferimento das inscrições	12/05/2017
Resultado preliminar	15/05/2017
Recurso contra o resultado preliminar	15/05/2017
Resultado do recurso e resultado final	16/05/2017
1ª Chamada para matrículas	16/05 a 18/05/2017
Outras chamadas subsequentes	Conforme item 8.4
Início das aulas	01/08/2017

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **18/04 a 07/05/2017**, pelo endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos,

conforme instruções contidas na página. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente o resumo da inscrição, que deverá ser impresso e entregue, acompanhado de cópia do histórico escolar, na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, localizado no seguinte endereço: Avenida Vereador Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

5.2.1 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição após o preenchimento do questionário de caracterização socioeconômico disponível no site do processo.

5.3 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo 2017/2 do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri os candidatos que atendam às seguintes condições:

5.3.1 É necessário que os candidatos estejam cursando o 2º ano ou que já tenham concluído o Ensino Médio por via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

5.4 O resumo da inscrição preenchido, cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental e documentos comprobatórios referente a Política de Ação Afirmativa conforme as exigências do item 9 deste edital, deverão ser entregues na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, de segunda a sexta-feira úteis, das **07h às 11h00min e das 13h00min as 17h00min até dia 09/05/2017**, ou enviados via por SEDEX com data de postagem até o dia **08/05/2017**, para o seguinte endereço: Caixa Postal nº 86 – CEP 75780-000, Ipameri – GO.

5.4.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas. Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar os dados referentes à documentação, devendo informar ao sistema de inscrição o CPF – Cadastro de Pessoa Física e documento de identificação, devendo substituir a ficha de inscrição se essa já tiver sido entregue ou enviada à Secretaria do Campus Avançado Ipameri.

5.4.2 O candidato será, automaticamente, inscrito para a 2ª opção de curso, para caso, houver a necessidade de aproveitamento de vagas remanescentes após a chamada dos candidatos classificados em 1ª opção e chamadas subsequentes conforme item 8.4.

5.5 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano – Campus Avançado Ipameri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6 Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante análise do histórico escolar do Ensino Fundamental, considerando a média final das disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática.

6.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

- a)** Maior média em Língua Portuguesa;
- b)** Maior média em Matemática.

6.3 No caso de Históricos Escolares em que, ao invés do valor numérico, haja conceitos acerca do desempenho do estudante, estes serão convertidos pela comissão de seleção numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) serão convertidos pela comissão de seleção, como: A = 95; B = 85; C = 75; D = 65; E = 30;

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) serão convertidos pela comissão de seleção, como: OT = 95; B = 85; RB = 75; R = 65; I = 30;

c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), serão convertidos pela comissão de seleção no campo da nota, a média 70.

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) serão convertidos pela comissão de seleção, como: MB = 95; B = 85; S = 70; I = 30;

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) serão convertidos pela comissão de seleção, como: B = 90; S = 70; I = 30;

f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) serão convertidos pela comissão de seleção, como: PS = 90; S = 70; NS = 30.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação dos Resultados será feita no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> e na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, nas datas informadas no cronograma **item (4.1)**.

8. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

8.1 Somente será matriculado no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Fundamental ou que possua o certificado de conclusão desse nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002), ou que esteja cursando ou que já tenham concluído o Ensino Médio por via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

8.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2017/2 estão, automaticamente, convocados a comparecer de **16/05 a 18/05/2017**, no período das **07h às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, no endereço a seguir: Avenida Vereador Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

8.3 As vagas oriundas de matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes dos candidatos por ordem de classificação e 2ª opção de curso.

8.4 Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis **respeitando os critérios de ações afirmativas/cotas** e de ampla concorrência, até o preenchimento das vagas. As chamadas subsequentes poderão prolongar-se até o vigésimo dia letivo, posterior ao primeiro dia de aula.

8.5 A matrícula dos menores de 18 anos somente, poderá, ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante a apresentação do documento original de identidade.

8.6 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato no qual deverá constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

8.6.1 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

8.6.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

8.7 No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

a) Requerimento de matrícula e termo de compromisso, preenchidos no Setor de Registros Escolares do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri e assinados pelo responsável, em caso do aluno ser menor;

b) Comprovante de matrícula no Ensino Médio ou Comprovante de conclusão deste - 01 (uma) fotocópia de cada;

c) Prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino - 01 (uma) fotocópia;

d) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 01 (uma) fotocópia;

e) Cédula de Identidade Oficial - 01 (uma) fotocópia;

f) 03 (três) fotos 3x4 recentes;

g) CPF - 01 (uma) fotocópia;

h) Comprovante de endereço com CEP - 01 (uma) fotocópia;

i) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos pais ou responsáveis, em caso do aluno menor - 01 (uma) fotocópia de cada;

8.7.1 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

8.7.2 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

8.7.3 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

8.8 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

8.9 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais, que serão analisados e julgados pela Coordenação de Ensino.

8.10 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no prazo de 10(dez) dias do início das aulas na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, caso contrário será considerado como abandono de curso.

9. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

9.1 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri adotará política de Ação Afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas ou portadores de deficiência, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016, conforme exposto no quadro a seguir:

Curso Técnico Concomitante/ Subsequente	Ampla concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF ¹ e EM ² em escola pública)				Total de vagas
		Renda superior a 1,5 salário per capita		Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita		
		RIPPI/PCD	RI	RSPPI/PCD	RS	
Administração	20	6	4	6	4	40
Redes de Computadores	15	6	4	6	4	35

¹ EF = Ensino Fundamental ² EM = Ensino Médio

9.1.1 Será considerado PDC - Portador de Deficiência conforme as informações no anexo IV.

9.2 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 9.3 deste edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
RIPPI/PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação)
RSPPI/PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5

salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência
--

9.3 O candidato poderá optar ou não pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de “Ampla concorrência”.

9.4 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

9.4.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.4.2 Estão excluídos do cálculo:

9.4.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

9.4.2.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, ou seja portador de deficiência, na seguinte ordem:

9.5.1 candidatas (**RIPPI**) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.5.2 candidatas (**RI**) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.5.3 candidatos (**RSPPI**) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.5.4 candidatos (**RS**) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.5.5 candidatos (**PCD**) Pessoa Portadora de Deficiência.

9.5.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 9.3.1 a 9.3.4, serão destinadas à ampla concorrência.

9.6 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, ou enviar via SEDEX (com data de postagem até **08/05/2017**), conforme mencionados a seguir:

9.6.1 TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado, integralmente, o ensino fundamental e/ou médio em escolas públicas; sendo: curso concomitante – Histórico Escolar do ensino fundamental e comprovante de matrícula do ensino médio; curso subsequente – Histórico Escolar do ensino fundamental e do ensino médio.

9.6.2 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.6.3 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar declaração registrada em cartório, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.6.4 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio-econômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.6.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar Declaração registrada em cartório.

9.6.6 O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

9.6.7 O candidato Portador de Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico, ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

9.7 Os documentos mencionados nos subitens de 9.5.1 a 9.5.6 deverão ser encaminhados via SEDEX até o dia **08/05/2017**, no endereço: Caixa Postal nº 86 – CEP 75780-000, Ipameri – GO ou entregues na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, no seguinte endereço: Avenida Vereador Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75.780-000 até a data indicada no cronograma.

10. DO RECURSO

10.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), nos dois primeiros dias úteis, contados a partir da publicação: do edital, do deferimento das inscrições e do Resultado Preliminar.

10.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a)** fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano (ver Anexo III);
- c)** protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2017/2, em duas vias, no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, localizado na Avenida Vereador Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

10.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente, ao interessado no Campus Avançado Ipameri no prazo de até **dois dias úteis**, contados a partir da data de sua entrega.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo 2017/2 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas divulgações.

11.2 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Fundamental, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

11.3 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2017/2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida para comprovação da Política de Ação Afirmativa/Cotas, será automaticamente reclassificado na ampla concorrência.

11.5 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas (cotas) que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil.

11.6 O candidato convocado por meio da primeira chamada que não efetivar sua matrícula no período estabelecido, será reclassificado para o final da última chamada subsequente.

11.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2017/2.

Original Assinado

Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS
SÓCIO-ECONÔMICOS**

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Campus de Oferta: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ _____

Ipameri, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato/Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO II

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO
DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Campus de Oferta: _____

RECURSO CONTRA		
<input type="checkbox"/> Edital	<input type="checkbox"/> Deferimento das Inscrições	<input type="checkbox"/> Resultado Final

Fundamentação do Recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

Ipameri, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato/Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO IV

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrange um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

● **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,

triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

- **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

- **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

- **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

- **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

- **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

- **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou

qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II- DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência onde poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

- A) Candidatos com Deficiência Física.
- B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.
- C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.
- D) Candidatos com Deficiência Intelectual.
- E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.
- F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o

atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.